



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e nº SDC 4929/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e melhoramento fluvial, no Rio Itajaí do Oeste, localizado no Município de Rio do Oeste/SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Material/Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	503110003	Contratação de empresa especializada para à execução de serviços de melhoramento fluvial no Município de Rio do Oeste – SC, abrangendo aproximadamente 3,40 km no Rio Itajaí do Oeste.	Por serviço	1

O melhoramento abrange as atividades de desassoreamento, remoção de sedimentos e vegetação exótica, recuperação e estabilização de taludes, transporte e destinação adequada do material dragado, ao longo de aproximadamente 3,40 km de extensão total, no Rio Itajaí do Oeste.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O objeto da presente licitação constitui **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, conforme definições da Lei Nº 14.133/2021, art. 6º:

“Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e da necessidade do domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da



existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade, conforme o art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei Nº 14.133, de 2021 define:

- a) **Serviço comum** de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) **Serviço especial** de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso.

Embora classificado como serviço comum de engenharia por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em normas técnicas (SINAPI/SICRO), a execução do objeto reveste-se de complexidade operacional e logística relevante.

Diferentemente de intervenções convencionais em terra firme, este serviço exige o emprego de tecnologia embarcada (escavadeiras sobre balsas/batelões) e atuação em ambiente hidrológico instável. Tais características demandam expertise específica para a estabilização de equipamentos flutuantes, manejo de sedimentos submersos e controle rigoroso de segurança e preservação ambiental, justificando as exigências de qualificação técnica e a admissão de consórcios previstas neste termo, sem descaracterizar a padronização do resultado final pretendido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é essencial para viabilizar a continuidade dos serviços de melhoramento fluvial no Rio Itajaí do Oeste, no Município de Rio do Oeste/SC, abrangendo atividades de desassoreamento, remoção de sedimentos, readequação de leito, estabilização e conformação de margens, com foco na redução dos riscos hidrológicos e na proteção da população.

O levantamento técnico realizado pela equipe municipal identificou trechos críticos não atendidos pelo Contrato nº CT-0024/2024/SDC, atualmente em execução, os quais apresentam acúmulo significativo de sedimentos, formação de bancos de areia e estrangulamento da calha hidráulica. Esses pontos reduzem a capacidade de escoamento do rio e favorecem transbordamentos durante eventos de precipitação intensa, gerando alagamentos em áreas urbanas, rurais e produtivas do município.

A demanda fundamenta-se em Laudo Técnico elaborado em outubro de 2025, que diagnosticou acúmulo expressivo de sedimentos, presença de galharia e proliferação de árvores exóticas ao longo dos trechos analisados. Conforme constatado in loco, essas obstruções provocam estrangulamentos na calha dos rios, com formação de bancos de areia e ilhas sedimentares.

Os registros históricos reforçam a gravidade da situação. O município de Rio do Oeste foi afetado recorrentemente por desastres, tendo decretado situação de emergência através do Decreto nº 3188/2024, homologado e reconhecido pela Portaria nº 2610/2024.

O detalhamento dos quantitativos estimados, baseados nos levantamentos topográficos e batimétricos preliminares, apresenta-se no quadro a seguir:



Tabela - Estimativa de material

Descrição	Área (m ²)	Comprimento (m)	Largura média (m)	Profundidade e ou altura (m)	Volume total (m ³)
Calha 3,40 km (Rio Itajaí do Oeste)	153.000,00	3.400,00	45,00	0,4	61.200,00
Área das margens (2X) (Rio Itajaí do Oeste)	34.000,00	3.400,00	10,00	0,4	13.600,00
Total de volume					74.800,00

Diante desse contexto, justifica-se a contratação de serviços especializados para a execução de melhoramento fluvial em extensão de aproximadamente 3,40 km, abrangendo:

- Remoção de sedimentos do leito e das margens dos rios, estimados em cerca de 74.800,00 m³;
- Remoção de vegetação exótica e galharia que obstruem o fluxo hídrico;
- Recuperação de taludes, com hidrossemeadura, visando a estabilização do talude;
- Gestão e destinação ambientalmente adequada do material dragado (bota-espera e bota-fora);
- Monitoramento ambiental e social, com acompanhamento técnico das frentes de trabalho, conforme os programas de monitoramento físico, biótico e socioambiental.

A execução dos serviços visa mitigar os riscos de inundações, restabelecer a capacidade hidráulica dos rios, proteger a população e garantir maior resiliência urbana frente a eventos hidrometeorológicos extremos.

A contratação observa os princípios previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, constituindo medida preventiva, estruturante e indispensável à segurança hídrica e à proteção civil do Município de Rio do Oeste.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

() Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A presente contratação refere-se a serviços de melhoramento fluvial, em quase sua totalidade, com máquinas embarcadas, de natureza técnica complexa, com exigência de equipamentos especializados, equipe multidisciplinar, execução em áreas sensíveis ambientalmente e gerenciamento logístico. Embora o valor estimado seja muito superior a R\$80.000,00, o objeto, embora teoricamente divisível, exige integração entre as frentes de trabalho e gestão unificada dos recursos, inviabilizando a fragmentação da execução entre diferentes empresas.

Ademais, a divisão em cotas poderia comprometer a economicidade, o controle técnico e a eficiência da contratação, contrariando o interesse público.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0 %

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A visita técnica é recomendada para que a Contratante se assegure de que todos os participantes conheçam integralmente o objeto da contratação. Contudo, sua realização é facultativa e poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa participante do processo licitatório, afirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como assumindo o ônus de eventual ocorrência em razão da não realização da visita.

Caso a empresa opte pela realização de vistoria técnica, poderá ser realizado agendamento de segunda a quinta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas, por meio dos canais abaixo.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Diretoria de Obras e Projetos Especiais, Diretor Douglas Leandro Meinheim.

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3664-7013

Email: diop@defesacivil.sc.gov.br

Após a realização de visita técnica, será emitido o “Termo de Visita Técnica” (ANEXO I).

Caso a empresa licitante opte pela não realização de visita técnica, deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (ANEXO II), o qual deverá ser anexado juntamente com a proposta.



3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não, conforme justificativa.
(X) Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A participação de consórcios está permitida, considerando a natureza e a complexidade do objeto — serviços de melhoramento fluvial e desassoreamento no Rio Itajaí do Oeste, no município de Rio do Oeste/SC —, que demandam qualificação técnica especializada, experiência comprovada e capacidade operacional integrada para execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

O escopo da contratação envolve atividades de remoção mecanizada de sedimentos e galharias, estabilização de margens, transporte e destinação de materiais dragados, monitoramento ambiental e execução de análises laboratoriais, conforme o Laudo Técnico e o Memorial Descritivo do processo. Tais serviços requerem estrutura técnico-profissional robusta, disponibilidade de equipamentos pesados (escavadeiras hidráulicas, balsas e caminhões basculantes) e corpo técnico com atribuições específicas em engenharia civil e ambiental, o que justifica a possibilidade de composição consorciada para atendimento integral das exigências do edital.

Além disso, a execução dos serviços demanda logística complexa e gestão integrada das operações fluviais, o que reforça a necessidade de admitir agrupamentos empresariais complementares para ampliar a competitividade e garantir a eficiência técnica.

A admissão de participação de empresas em consórcio não prejudicará a disputa de lances, uma vez que os fornecedores poderão se consorciar para atender a demanda, quando é possível que individualmente todo o solicitado no futuro certame seja atendido por único prestador.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação se justifica pela natureza do objeto, que exige atuação técnica especializada, com acompanhamento direto, responsabilidade técnica individual e subordinação às diretrizes da contratante. Tais características configuram vínculo funcional e controle da execução, o que torna incompatível a participação de cooperativas de trabalho, conforme entendimento consolidado nos órgãos de controle.

3.7. Será admitida a subcontratação?

- () Não
(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação: Será admitida a subcontratação de até 30% do valor total contratado, limitada exclusivamente a serviços acessórios, tais como levantamentos topográficos e fornecimento de equipamentos específicos necessários à execução do objeto.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?



- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4 Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação**.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(X) Caso empresas reunidas em consórcios não formadas totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.



Justificativa sobre a exigência adicional de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira para executar o contrato com eficiência e responsabilidade, reduzindo riscos de inadimplência e paralisações. Amparada pela Lei nº 14.133/2021, essa exigência permite avaliar a saúde financeira dos licitantes por meio de balanços patrimoniais e índices contábeis, especialmente em contratos de grande complexidade. Trata-se, portanto, de uma medida necessária para proteger o interesse público e garantir a boa execução contratual, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

5.5. Qualificação técnica

- () Não será exigida.
- (X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- (X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Capacidade técnica profissional:

A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica mínima, devidamente registrada no conselho profissional pertinente com atribuição para a execução do objeto, composta no mínimo por:

- Engenheiro Civil: Experiência comprovada através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, comprovando atuação em desobstrução e limpeza de rio ou similar ou desassoreamento.

A indicação da parcela de maior relevância encontra-se no quadro abaixo:

Item	Profissional	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada	Quantidade (dados da curva ABC)	Quantidade a ser comprovada
01	Engenheiro Civil	Escavação embarcada e transporte por batelão	61.200,00 m ³	30.600,00 m ³
02		Hidrossemeadura	34.000,00 m ²	17.000,00 m ²
03		Execução de dreno tubo PEAD, DN 100 ou superior	3.180,00 m	1.590,00 m

Para comprovação de vínculo, deverão ser juntados qualquer um dos documentos abaixo para os profissionais citados:

- 1.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha



- de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- 1.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - 1.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
 - 1.4. Comprovação de vínculo técnico profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA, CAU ou CRT), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

Capacidade técnica operacional:

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A indicação da parcela de maior relevância encontra-se no quadro abaixo:

Item	Profissional	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada	Quantidade (dados da curva ABC)	Quantidade a ser comprovada
01	Engenheiro Civil	Escavação embarcada e transporte por batelão	61.200,00 m ³	30.600,00 m ³
02		Hidrossemeadura	34.000,00 m ²	17.000,00 m ²
03		Execução de dreno tubo PEAD, DN 100 ou superior	3.180,00 m	1.590,00 m

Justificativa sobre a exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada e os profissionais responsáveis possuam experiência comprovada na execução de serviços de melhoramento fluvial, de complexidade compatível com o objeto licitado. Tal requisito garante a capacidade técnica necessária para a entrega de resultados consistentes e confiáveis, fundamentais para orientar medidas de contenção, mitigação de riscos e proteção da população em áreas de elevada vulnerabilidade socioambiental.

Quanto à exigência mínima de profissionais e sua experiência, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a requerer qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, desde que restrita ao indispensável para garantir sua execução. Nesse contexto, a exigência não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços a serem executados.



Assim, as exigências estabelecidas no edital são proporcionais, necessárias e adequadas à natureza do objeto, assegurando que apenas empresas com equipe técnica especializada e estrutura operacional compatível participem da licitação, em consonância com a legislação vigente, com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e com a relevância social, técnica e ambiental do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura da Ordem de Serviço.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

Utilizou-se a escolha da empreitada por preço unitário pelos seguintes motivos:

Mediante a empreitada por preço unitário é possível ajustes nas quantidades de serviço se houver necessidade, sem a necessidade de renegociação do preço total, o que favorece contratações em que a quantidade de materiais ou serviços pode sofrer variações.

Além do mais, a contratação facilita a verificação dos custos unitários, já que cada serviço tem um custo previamente estabelecido.

A empreitada por preço unitário permite um planejamento do cronograma de execução, já que o contratado deve se organizar para cumprir os prazos e a quantidade estabelecidos no contrato.

Como o pagamento é realizado com base nas quantidades efetivamente executadas, a contratada deverá completar o trabalho de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade.

6.2. Local e endereço de entrega

Coordenadas UTM 22J

- Rio Itajaí do Oeste (3,40 km)

Inicial: 27°12'23.70"S 49°46'24.69"O

Final: 27°12'28.24"S 49°45'50.13"O

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor anual do contrato?

- () Não
(X) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:



A exigência da garantia de execução contratual tem como objetivo resguardar a Administração Pública, assegurando o cumprimento das condições, prazos e custos estabelecidos contratualmente.

Essa garantia tem amparo legal e visa garantir que a contratada cumpra integralmente suas obrigações, reduzindo riscos de eventual inadimplemento.

O seguro-garantia, nesse contexto, permite que a contratada assuma os riscos inerentes ao contrato, protegendo a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações pactuadas.

Sua principal função é resguardar o interesse público e garantir a execução plena do objeto contratual.

Para a efetivação do depósito da garantia, seguem os dados bancários:

- Banco do Brasil 001
- Agência: 3582-3
- Conta Corrente: 909600-0
- CNPJ: 04.426.883/0001-57

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

() Não se aplica

Especificar condições:

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), responsabilizando-se pela solidez e segurança técnica dos trabalhos realizados, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução.

Independentemente do prazo legal acima, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação pela Fiscalização, conforme estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência.

A garantia abrange a estabilidade das áreas intervencionadas (taludes e áreas de bota-fora) e a correta destinação dos resíduos, não cobrindo, contudo, o reaparecimento natural de sedimentos ou vegetação decorrente de novos eventos hidrológicos ou do decurso natural do tempo após o recebimento definitivo dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- n) realizar os serviços de acordo com o memorial descritivo dos serviços.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
- () Autorização de Fornecimento
- (X) Outro: Assinatura de contrato + Ordem de Serviço

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência do contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que o prazo de vigência é maior do que a execução. Tal situação é necessária para serviços de engenharia, uma vez que o aceite da obra e possíveis análises podem ocorrer após a finalização da execução.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
- () IGP-M
- () IPC
- () INPC
- (X) **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e do fiscal da contratação será realizada posteriormente, por meio de portaria específica.

O modelo de gestão e fiscalização do contrato, bem como as atribuições específicas do gestor e do fiscal, observará os ditames da Instrução Normativa SEA nº 14/2025. Cabe destacar, ainda, que as atribuições dos servidores designados serão formalizadas e acompanhadas do respectivo termo de aceite.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:
- 8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 8.3.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
- 8.3.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
- 8.3.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
- 8.3.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;
- 8.3.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
- 8.3.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
- 8.3.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 8.3.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
- 8.3.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
- 8.3.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
- 8.3.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
- 8.3.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
- 8.3.7.4. Quanto ao do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 8.3.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
- 8.3.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
- 8.3.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 8.3.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 8.3.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 8.3.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
- 8.3.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;



- 8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 8.3.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.3.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
 - 8.3.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
- 8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 8.3.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
 - 8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
 - 8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
 - 8.3.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
 - 8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
 - 8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - 8.3.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
 - 8.3.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
 - 8.3.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
 - 8.3.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
 - 8.3.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
 - 8.3.8.13. manter contato com o preposto;
 - 8.3.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
 - 8.3.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
 - 8.3.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
 - 8.3.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;



- 8.3.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 8.3.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 8.3.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 8.3.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 8.3.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 8.3.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
- 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
- 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
- 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
- 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- Prazo de troca de serviços rejeitados: 15 dias contados a partir da comunicação formal do CONTRATANTE informando a rejeição.
- Prazo de Recebimento provisório do objeto: Até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, condicionada à entrega e conferência dos relatórios técnicos (batimetria, topografia e registro fotográfico) que comprovem a execução do objeto.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.



- Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

As medições dos serviços de engenharia serão realizadas pela Fiscalização, por preço unitário, mediante verificação in loco e conferência com os quantitativos previstos, registrando-se os resultados em documento específico que servirá de base para o acompanhamento da execução e para a emissão dos pagamentos devidos. As medições ocorrerão somente após a entrega e aprovação dos relatórios de batimetria e topografia, os quais constituirão a referência técnica para validação dos volumes de material removido e dos demais serviços executados.

Após a aprovação dos serviços executados, será realizado o recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

Caso o objeto seja rejeitado, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para refazer o serviço. A não realização da substituição dentro do prazo estipulado impedirá a realização da medição dos serviços e consequentemente a emissão do recebimento provisório.

O recebimento provisório ocorrerá antes da liquidação/pagamento da despesa, e o definitivo será emitido 15 dias após o provisório.

Os prazos foram definidos em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a liquidação ocorra após o recebimento provisório e antes do pagamento definitivo, evitando questionamentos e assegurando o cumprimento das exigências contratuais.

A execução antecipada de serviço, à revelia do Cronograma da Proposta Vencedora, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento antecipado em favor da CONTRATADA.

A execução de serviços não previstos em Contrato, ainda que supostamente necessários, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da CONTRATADA.

Não serão medidos, nem em fração, os serviços parcialmente executados, salvo se houver previsão específica; são exemplos de execução parcial: conjuntos de materiais com partes faltantes; insumos presentes na obra, mas fora da posição final; equipamentos em estado não operacional, isto é, desenergizados, sem todas as conexões realizadas, impossíveis de serem testados ou configurados etc.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. O prazo de liquidação do documento fiscal será até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a. Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;
- b. Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:

l) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- II) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
- III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
- V) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A definir por pré empenho.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total para a execução da obra é de **R\$6.427.688,62** (seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É integrante do termo de referência os documentos:

- Memorial descritivo do Melhoramento Fluvial;
- Projetos: Projeto_FL 01-03 - Planta de localização / Projeto_FL 02-03 - Recomposição de Talude / Projeto_FL 03-03 - Localização dos bota fora e bota espera.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(assinado digitalmente)
Edvaldo dos Santos Junior
Assessor Técnico
Diretoria de Obras e Projetos Especiais
Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
(48) 3664-7010



ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____, portador(a) do RG nº
_____, órgão emissor _____, realizou visita
técnica às áreas de melhoramento fluvial situadas no município de Rio do Oeste/SC, abrangendo os
Rios Itajaí do Oeste e Itajaí do Sul, com a finalidade de participar do procedimento licitatório regido
pelo EDITAL nº _____/2025.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às condições físicas, logísticas e ambientais
das áreas de intervenção, tomando conhecimento das características operacionais, dos acessos e das
condições de execução dos serviços de limpeza, desassoreamento, estabilização de margens e
transporte de material dragado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do
Memorial Descritivo que integram o processo licitatório.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da visita técnica exigida no certame em questão.

..... de de 2025.

Assinatura, nome e cargo do Servidor do Órgão Licitante
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SPDC/SC

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador(a) do RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de melhoramento fluvial, localizado no município de Rio do Oeste/SC, abrangendo o Rio Itajaí do Oeste.

Declara, ainda, que dispõe de todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes à execução adequada dos serviços, mesmo não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea vontade.

Assume total responsabilidade por sua decisão, reconhecendo que não utilizará a ausência de visita técnica como justificativa para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros relacionados à execução contratual.

..... de de 2025.